



**CÓPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSULTE SEU PROCESSO  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Processo: **1462 / 2022**

Data: 13/01/2022 12:20

CAI: 192393

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO/CMC/ADM Nº 17/2022 ENCAMINHO O AUTÓGRAFO Nº 16/2021,  
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/2022.

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 17/2022

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 16/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 05/2022 – Autor: Vereadores Câmara Municipal de Cariacica - **CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 13/01/2022.

Respeitosamente,

  
**EDSON NOGUEIRA DE SOUZA**

Presidente em Exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 16/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2022  
PROCESSO Nº 42/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM  
CARÁTER EXCEPCIONAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS E COMISSIONADOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E  
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica concedido, em caráter excepcional para o exercício de 2022, duas parcelas extras do auxílio-alimentação, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para os servidores públicos municipais efetivos e comissionistas da Câmara Municipal de Cariacica, independentemente da carga horária executada.

§ 1º. O pagamento do auxílio-alimentação previsto no caput deste artigo será efetuado em 02 (duas) parcelas fixas e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, preferencialmente nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2022, em folha de pagamento.

§ 2º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, o servidor deverá ter vínculo com o Poder Legislativo do Município de Cariacica e estar em pleno exercício de seus respectivos cargos, empregos ou funções públicas na data de publicação desta lei, independentemente do dia do efetivo pagamento do





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 16/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2022  
PROCESSO Nº 42/2022

benefício, e, cumulativamente, não ter se ausentado durante o último ano, em razão de:

- I – faltas injustificadas;
- II – licenças sem vencimentos;
- III – cessão para órgãos externos ao Poder Legislativo Municipal;
- IV – licença para exercício de mandato classista;
- V – afastamento para exercício de mandato eletivo;
- VI – penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Servidores do Município de Cariacica;
- VII – prisão, mediante sentença transitada em julgado.

Art. 2º. O pagamento do benefício aos servidores previstos no caput do artigo 1º será efetuado pela Câmara Municipal de Cariacica, e o benefício não se incorporará à remuneração do servidor, a qualquer título.

Parágrafo único. Sobre o benefício não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º. O servidor que eventualmente acumule cargo ou emprego fará jus à percepção de um único benefício de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 16/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2022  
PROCESSO Nº 42/2022

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, Cariacica, 13 de janeiro de 2022.

**EDSON NOGUEIRA DE SOUZA**

**Presidente em Exercício**

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

